

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO FILHO Nº 2021.0000.606.9790

1º Semestre/2022

1. DO PREÂMBULO

1.1. O CONSELHO ESCOLAR **RUY BRASIL CAVALCANTE**, inscrito no **CNPJ** sob nº 00.658.629/0001-23, pessoa jurídica de direito público interno, do (a) CEPI RUY BRASIL CAVALCANTE, sediada no município de PIRACANJUBA/GO, jurisdicionada a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO **DE PIRACANJUBA-GO**, representada neste ato pelo Presidente do Conselho Escolar, **DANIEL FERNADES DE BESSA**, inscrito (a) no CPF no 832.345.191-53, Carteira de Identidade nº 3997751, Órgão Emissor UNSSP-GO no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 14, §1° da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, a Resolução FNDE/CD Nº 20 de 02 de dezembro de 2020, o Manual de Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar - PNAE, 2ª edição, a Cartilha II da Agricultura Familiar e a Lei nº 5.764/1971 da Presidência da República sobre as Cooperativas, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o período de 19 de janeiro a 30 de junho de 2022. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação de Habilitação e o Projeto de Venda de 10/11/2021, a 29/11/2021, com abertura dia 30/11/2021, na sede do Conselho Escolar, situada à Praça Dimas Costa na 413 Centro, município de Piracanjuba/GO, (e-mail) e (telefone) das 7h às 11h; 13h às 17h.

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, no Estado de Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto de Vendas;
- 2.2. Os Preços desta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.
- 2.3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

| | 2.4 | ~~~ | UNIDADE, | QUANTIDADE | VALOR ES | |
|----|-------------------------|---|----------------------------|-----------------------|--------------------------|-----------|
| N° | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | DÚZIA, MAÇO, KG OU L | (TOTAL DO PERÍODO) | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR |
| 01 | ABACAXI | Fruta no seu estado de maturação ideal para o consumo, de boa qualidade com cascas firmes com aspectos fresco e inteiro. Sem lesões e sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. Só será solicitada no período de safra do produto. Isento de sujidades, parasitas e larvas, sem umidade externa anormal, com sabor e odor característico. | UN | 80 | R\$6,46 | R\$516,80 |
| 02 | ABOBORA CABUTIÁ | Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento; estar em ponto de maturação próprio para o consumo e casca firme. | KG | 40 | R\$2,69 | R\$107,60 |
| 03 | ABOBRINHA VERDE | Casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco. | KG | 60 | R\$5,43 | R\$325,80 |
| 04 | AÇAFRÃO | Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. | KG | 10 | R\$38,30 | R\$383,00 |
| 05 | ALFACE LISA | Alface lisa de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico | MAÇO | 140 | R\$6,81 | R\$953,40 |

| | | atóxico, transparente e | | | | |
|----|-------------------|--|----|-----|----------|-------------|
| | | resistente | | | | |
| 06 | ALHO | Produto de boa qualidade, com dentes graúdos, sem sinais de apodrecimento ou danos causados por pragas, com bulbos firmes, de coloração uniforme, casca lisa e sem excesso de sujidades | KG | 40 | R\$27,25 | R\$1.090,00 |
| 07 | BANANA MAÇÃ | Banana maçã de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | KG | 160 | R\$8,31 | R\$1.329,60 |
| 08 | BANANA PRATA | Banana prata de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, livre de sujidades e inteiras. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | KG | 100 | R\$6,93 | R\$693,00 |
| 09 | BATATA DOCE | Batata doce de boa qualidade, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livre de parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | KG | 60 | R\$4,80 | R\$288,00 |
| 10 | BATATA INGLESA | Batata inglesa, inteira, de colheita recente, livre de parasitas e larvas, sem umidade anormal, isenta de odor e sabor estranho, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | KG | 180 | R\$3,96 | R\$712,80 |
| 11 | BETERRABA | Beterraba de boa qualidade, fresca, compacta e firme, | KG | 120 | R\$3,48 | R\$417,60 |

| | | isenta de | | | | |
|----|----------------|---|------|-----|----------|-----------|
| | | enfermidades, material | | | | |
| | | terroso e umidade | | | | |
| | | externa anormal, | | | | |
| | | tamanho | | | | |
| | | | | | | |
| | | e coloração uniformes, | | | | |
| | | livre de sujidades. De | | | | |
| | | colheita recente. | | | | |
| | | Acondicionada em | | | | |
| | | saco plástico atóxico, | | | | |
| | | transparente e resistente. | | | | |
| | | Cebola branca média, | | | | |
| | | intactas, firmes, sem | | | | |
| | | lesões de origem física | | | | |
| | | e mecânica, isenta de | | | | |
| | | rachaduras e cortes, | | | | |
| | | tamanho e coloração | | | | |
| | | uniforme e sem danos | | | | |
| 12 | CEBOLA | físicos e mecânicos | KG | 240 | R\$3,11 | R\$746,40 |
| | | oriundos do manuseio | | | | |
| | | e transporte. Isenta de | | | | |
| | | sujidades. | | | | |
| | | Acondicionada em | | | | |
| | | saco plástico atóxico, | | | | |
| | | transparente e | | | | |
| | | resistente. | | | <u> </u> | <u> </u> |
| | | Cenoura de boa qualidade, sem rama, | | | | |
| | | fresca, compacta e | | | | |
| | | firme, sem lesões de | | | | |
| | | origem físicas e | | | | |
| | | mecânicas oriundos do | | | | |
| | | manuseio e transporte, | | | | |
| 13 | CENOURA | isenta de rachaduras e | KG | 220 | R\$3,16 | R\$695,20 |
| 13 | CENOURA | cortes, tamanho e | KO | 220 | ΚΦ5,10 | K\$095,20 |
| | | coloração uniforme. | | | | |
| | | Livre de sujidades. De | | | | |
| | | colheita recente. | | | | |
| | | Acondicionada em saco plástico atóxico, | | | | |
| | | transparente e | | | | |
| | | resistente. | | | | |
| | | Chuchu de boa | | | | |
| | | qualidade, tamanho e | | | | |
| | | coloração uniforme, | | | | |
| | | livre de enfermidades, | | | | |
| | | materiais terrosos, sem | | | | |
| | | danos físicos e | | | | |
| 14 | CHUCHU | mecânicos oriundos do | KG | 80 | R\$6,26 | R\$500,80 |
| | | manuseio e transporte. | | | | |
| | | De colheita recente. | | | | |
| | | Acondicionado em | | | | |
| | | saco plástico atóxico, | | | | |
| | | transparente e resistente. | | | | |
| | COUVE | | | | | |
| 15 | MANTEIGA | Couve manteiga limpos e de boa | MAÇO | 40 | R\$5,19 | R\$207,60 |
| | 1,111,111,10/1 | impos e de ood | | I . | l | |

| 16 | LARANJA | qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente. Laranja de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para o consumo, sem danos físicos e mecânicos oriundos do | KG | 220,018 | R\$3,32 | R\$730,45 |
|----|------------------|--|----|---------|---------|-----------|
| | | manuseio e transporte. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | - | ,,,,,, | , | , |
| 17 | MAMÃO FORMOSA | Mamão no ponto de maturação adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | KG | 60 | R\$4,11 | R\$246,60 |
| 18 | MANDIOCA | Mandioca branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme, compacta, sabor e cor características da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades e sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente. | KG | 193,85 | R\$5,06 | R\$980,88 |
| 19 | MELANCIA | Melancia fresca, de boa qualidade, | KG | 80 | R\$2,39 | R\$191,20 |

| | | apresentando tamanho, | | | | |
|----|--------------|---|----------|----|---------|-----------|
| | | cor e conformação | | | | |
| | | uniforme, arredondada | | | | |
| | | ou alongada, madura, | | | | |
| | | com casca lisa em tons | | | | |
| | | de verde ou rajada por | | | | |
| | | manchas amareladas, | | | | |
| | | com polpa intacta e | | | | |
| | | abundante, firme, com | | | | |
| | | coloração rósea, | | | | |
| | | avermelhada ou | | | | |
| | | purpúrea, com | | | | |
| | | sementes | | | | |
| | | esbranquiçadas ou | | | | |
| | | pretas e sem danos | | | | |
| | | físicos e mecânicos | | | | |
| | | oriundos do manuseio | | | | |
| | | e transporte, livre de | | | | |
| | | sujidades. | | | | |
| | | Acondicionada em | | | | |
| | | caixas de polietileno | | | | |
| | | para alimentos. | | | | |
| | | Melão fresco com | | | | |
| | | maturação adequada | | | | |
| | | ao consumo, com | | | | |
| | | aspecto, cor, cheiro e | | | | |
| | | sabor característico, | | | | |
| | | com polpa firme e | | | | |
| | | intacta, isento de | | | | |
| | | enfermidades, | | | | |
| | | parasitas e larvas, | | | | |
| | | material terroso e | | | | |
| | | sujidades, sem danos | | | | |
| 20 | MELÃO | físicos e mecânicos | KG | 10 | R\$6,38 | R\$63,80 |
| | | oriundos do manuseio | | | | |
| | | e transporte, de | | | | |
| | | colheita recente e livre | | | | |
| | | de resíduos de | | | | |
| | | fertilizantes. | | | | |
| | | Acondicionado em | | | | |
| | | saco plástico atóxico, | | | | |
| | | transparente e | | | | |
| | | resistente, devendo | | | | |
| | | estes ser transportados | | | | |
| | | de forma adequada. | | | | |
| | | Espiga de milho com | | | | |
| | | grãos bem | | | | |
| | | desenvolvidos e | | | | |
| | | novos, macios e | | | | |
| | | leitosos. Os grãos | | | | |
| | МІІ ПО ЛЕВБЕ | devem apresentar cor | | | | |
| 21 | MILHO VERDE | amarelada clara, | BANDEIJA | 40 | R\$9,02 | R\$360,80 |
| | (IN NATURA) | brilhante, cristalina e isento de danos físicos | | | | |
| | | e mecânicos oriundos | | | | |
| | | do manuseio e | | | | |
| | | transporte. | | | | |
| | | Acondicionado em | | | | |
| | | saco plástico, atóxico, | | | | |
| | | plastico, atoxico, | 1 | | | |

| | | transparente e | | | | |
|----|-----------------|--|----|-----|----------|-------------|
| | | resistente. Livre de sujidades. | | | | |
| | | Tipo grande, fresco, | | | | |
| | | selecionado com | | | | |
| | | embalagem primária | | | | |
| | | atóxica em dúzias e | | | | |
| | | embalagem secundária | | | | |
| | | de papelão atóxica | | | | |
| | | resistente, e não | | | | |
| | | reutilizadas. Produto | | | | |
| | | isento de rachaduras, estufamento, sem | | | | |
| | | sujidades. Casca de | | | | |
| 22 | OVOS - DZ | ovo limpa, áspera, | DZ | 60 | R\$7,36 | R\$441,60 |
| | | fosca odor e aspectos | | | | |
| | | característicos. | | | | |
| | | Embalagem deverá ser | | | | |
| | | tipo pet, estar | | | | |
| | | devidamente rotulada | | | | |
| | | contendo registro nos | | | | |
| | | órgãos de inspeção sanitária. Transporte | | | | |
| | | fechado conforme | | | | |
| | | legislação vigente. | | | | |
| | | Pimentão verde de boa | | | | |
| | | qualidade, tamanho e | | | | |
| | | coloração uniformes, | | | | |
| | | sem lesões de origem | | | | |
| | | física, mecânica, | | | | |
| 23 | PIMENTÃO | perfurações e cortes. De colheita recente. | KG | 20 | R\$8,42 | R\$168,40 |
| | | Livre de sujidades. | | | | |
| | | Acondicionado em | | | | |
| | | saco plástico atóxico, | | | | |
| | | transparente e | | | | |
| | | resistente. | | | | |
| | | Natural, sabores | | | | |
| | | variados, em embalagem com | | | | |
| | | identificação do | | | | |
| | | produto, marca do | | | | |
| | | fabricante, prazo de | | | | |
| | | validade. O produto | | | | |
| | | deverá ter registro no | | | | |
| | | Ministério da | | | | |
| | POLPA DE | Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | | | | |
| 24 | FRUTAS - VARIOS | Deve ser observado o | KG | 120 | R\$15,59 | R\$1.870,80 |
| | SABORES | transporte de todos os | | | | |
| | | itens em veículos | | | | |
| | | higienizados, isentos | | | | |
| | | de qualquer resíduo | | | | |
| | | que exponha os | | | | |
| | | produtos à | | | | |
| | | contaminação física, química ou biológica e | | | | |
| | | que garantam a sua | | | | |
| | | temperatura. Os | | | | |
| | | | | | | |

| | | produtos ofertados | | | | |
|----|---------------|-------------------------|----|-----|----------|-------------|
| | | deverão possuir prazo | | | | |
| | | de validade não | | | | |
| | | inferior a 12 (doze) | | | | |
| | | meses, sendo que, no | | | | |
| | | ato da entrega do | | | | |
| | | produto, poderão ter | | | | |
| | | transcorrido, no | | | | |
| | | máximo, 60 (sessenta) | | | | |
| | | | | | | |
| | | dias da data de sua | | | | |
| | | fabricação. No ato da | | | | |
| | | entrega a polpa de | | | | |
| | | fruta deverá estar | | | | |
| | | congelada com | | | | |
| | | temperatura de - 18°c | | | | |
| | | com tolerância até - | | | | |
| | | 15°C. | | | | |
| | | Grupo fécula da | | | | |
| | | mandioca, tipo1, sem | | | | |
| | | sujidade, umidade e | | | | |
| | | bolor. A embalagem | | | | |
| | | deverá conter | | | | |
| | | externamente os dados | | | | |
| | | 1 | | | | |
| | | de identificação, | | | | |
| | | procedência, | | | | |
| 25 | POLVILHO DOCE | informações | KG | 80 | R\$9,68 | R\$774,40 |
| | | nutricionais, número | | | | |
| | | de lote, data de | | | | |
| | | fabricação, data de | | | | |
| | | validade, quantidade | | | | |
| | | do produto. | | | | |
| | | Embalagem de | | | | |
| | | polietileno atóxico, | | | | |
| | | resistente, | | | | |
| | | transparente. | | | | |
| | | Queijo tipo Meia | | | | |
| | | Cura, elaborado com | | | | |
| | | leite de vaca, coalho e | | | | |
| | | sal. Textura firme e | | | | |
| | | macia, cor branco- | | | | |
| | | amarelado, com casca | | | | |
| | | fina, sem a presença | | | | |
| | | de soro em sua | | | | |
| | | embalagem. Processo | | | | |
| | QUEIJO TIPO | | | | | |
| 26 | MINAS MEIA | de maturação máxima | KG | 40 | R\$27,29 | R\$1.091,60 |
| | CURA | de 15 dias. Isento de | | | | |
| | | sujidades, bolores e | | | | |
| | | excrementos de | | | | |
| | | insetos. | | | | |
| | | Acondicionado em | | | | |
| | | embalagem de 1 kg, | | | | |
| | | com identificação do | | | | |
| | | produto, marca do | | | | |
| | | fabricante, data de | | | | |
| | | fabricação e validade. | | | | |
| | 1 | Repolho de boa | | 1 | <u> </u> | |
| | | | | | | |
| 27 | REPOLHO | qualidade, com folhas | KG | 240 | R\$2,58 | R\$619,20 |
| | | verdes, sem traços de | | | | |
| | 1 | descoloração, | | | <u> </u> | |

| em ponto de maturação próprio para o consumo. Deverá ser precedente de espécimes vegetais genuínos e sãs, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de | | | turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais | | | | |
|--|----|--------|--|----|-------|----------|-------------|
| de espécimes vegetais genuínos e sãs, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de | 28 | TOMATE | Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio | KG | 240 | R\$9,42 | R\$2.260,80 |
| origem fisica ou mecânica. | 29 | VAGEM | Deverá ser precedente de espécimes vegetais genuínos e sãs, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou | KG | 39,97 | R\$13,93 | R\$556,78 |

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

^{*}Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.



2.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho Estadual de Alimentação - CAE, conforme Art. 33 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. Transferido de forma automática, conforme Art. 47 Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020. O FNDE transferirá recursos financeiros de forma automática, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, nos termos do disposto na Lei nº11.947/2009, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

a) RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto. (Projetos de Vendas).

b) DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis." (Projetos de Vendas).

4.1.1. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.2. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO (CEPI RUY BRASIL CAVALCANTE) <u>COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA</u>

PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (N CEPI RUY BRASIL CAVALCANTE)

COMISSÃO ESPECIAL DA CHAMADA PÚBLICA

PROPONENTE (NOME COMPLETO) /CNPJ OU CPF/Informais e Individuais

4.1.3 As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

- 4.1.4. Os Grupos Formais, Informais e Individuais interessados deverão apresentar no dia, horário e local de abertura, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Especial desta Chamada Pública, a Documentação e o Projeto de Vendas exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "HABILITAÇÃO" e o segundo "PROJETO DE VENDAS", contendo os dizeres relacionados no Item 4.1.2;
- 4.1.5. Os documentos retirados vias INTERNET podem ser apresentadas em CÓPIA sem a devida autenticação, podendo a Comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade.
- 4.1.6. Não será autenticado um documento por meio de outra cópia autenticada; A comprovação de que a cópia é fiel ao documento original, deverá ser feita pela Comissão Especial desta Chamada Pública;
- 4.1.7. A Comissão Especial desta Chamada Pública não se responsabilizará por Propostas e ou/documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento;
- 4.1.8. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão;
- 4.1.9. Não serão aceitos Documentações e Projetos de Vendas via fax, e-mail, protocolo e/ou similares e, somente serão recebidos se forem entregues em envelopes devidamente lacrados;
- 4.1.10. Caso não seja autenticado os documentos mediante a apresentação do original com antecedência, estes deverão estar autenticados em cartório.
- **4.2.** DO ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).



- O Fornecedor Individual deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados:
- I A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §1°).
- III A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site 0**www.educacao.go.gov.br > **Educação > Alimentação Escolar > Chamada Pública**);
- <u>IV Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite</u> individual de venda aos Fornecedores Individuais.

4.3. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupos)

- O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:
- I A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §2°);
- III A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site -** <u>www.educacao.go.gov.br -</u> >**Educação** >**Alimentação Escolar** <u>>**Chamada Pública**);</u>
- <u>IV Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite</u> individual de venda aos Fornecedores Informais.

4.4. DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados:
- I A Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O Extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias (Resolução 06/2020 Art.36 §3°).
- III Cópia do **RG e CPF** do representante legal da empresa licitante.
- IV-QSA da Cooperativa / Composição do Quadro Societário da Cooperativa e das Associações;
- V Lista dos Associados COM DAP e SEM DAP;
- VI- Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa Procuradoria da Fazenda), ou **Certidão Conjunta**;
- VII Prova de Regularidade (Certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

VIII - Cópia do Estatuto da Cooperativa ou Associação;

- IX- **Ata de posse da atual diretoria da entidade**, registrado na Junta Comercial do Estado, no caso de **COOPERATIVAS**, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de **ASSOCIAÇÕES**;
- X A **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de **PRODUÇÃO PRÓPRIA**, ou seja, da Agricultura Familiar, relacionada no projeto de venda (**Modelo conforme anexo postado no site -** www.educacao.go.gov.br -> Educação > Alimentação Escolar > Chamada Pública);
- <u>XI Declaração de Responsabilidade pelo controle ao atendimento do limite individual de venda aos Grupos Formais e seus Cooperados.</u>

Obs: A solicitação elencada no item III e IV se faz necessária para demonstrar a correta formação jurídica das Cooperativas, em respeito ao disposto no art. 47, da Lei n° 5.764/1971, que assim destaca:

"A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho da Administração".

4.5. AINDA, TODOS OS INTERESSADOS deverão incluir no Envelope de Habilitação Nº 01, além dos documentos citados no Item 4, QUANDO PROPUSEREM A FORNECER:

- 4.5.1. Produto de **origem vegetal in natura**, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;
- 4.5.2. Produto de **origem animal**, a documentação comprobatória de <u>Serviço de Inspeção Sanitária</u>, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);
- 4.5.3. Produtos de **origem vegetal processado e minimamente processados**, o <u>Alvará</u> Sanitário;
- 4.5.4. **Sucos e Polpas de Frutas**, o <u>Certificado de registro no MAPA</u> Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 4.5.5. Em casos de serviços de processamento dos alimentos descritos no item 4.5.2, 4.5.3 e 4.5.4 fiquem à cargo de empresas terceirizadas, apresentar Certificação de Prestação de Serviço, Alvará Sanitário da Empresa prestadora, assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens;
- 4.5.6. Produto qualificado como **Sustentável ou Orgânico**, a documentação comprobatória da respectiva <u>certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade</u>, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- **4.6.** <u>No caso de DESCONFORMIDADE</u> de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, fica FACULTADA a Comissão de Licitação a regularização da desconformidade, o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser agendada a nova data, local e horário (após discorrido o prazo)



para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 – Das Propostas.

- **4.7**. No caso de AUSÊNCIA de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, fica FACULTADA a Comissão de Licitação o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser agendada a nova data, local e horário (após discorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 Das Propostas, nos termos do art. 1º, da Resolução nº 20/2020.
- 4.8. O direito garantido nos dispositivos anteriores diz respeito a vícios de forma e não poderá resultar em prejuízo à competitividade e/ou modificação da situação fática retratada no documento considerado irregular.

5. DO ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (Relação de produtos a serem adquiridos no período).

- 5.1. No **Envelope nº 02**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexos da **Resolução nº 6**, de 8 de maio de 2020, não **podendo alterar sua original configuração.**
- 5.2. A Unidade Escolar deverá, ao receber os Envelopes nºs 01 e 02, INFORMAR aos participantes sobre o LOCAL, DIA E HORA da sessão pública.
- 5.2.1. A Relação dos Proponentes e o Resultado da Seleção dos projetos de venda serão apresentados em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 5.2.2. Sendo a Ata afixada, no mesmo dia, no Quadro Mural da Unidade Escolar.
- <u>5.2.3.</u> A Ata deverá ser enviada ao (s) fornecedor (es) <u>no mesmo dia</u>, no E-MAIL (válido) informado no Projeto de Venda pelos interessados.
- 5.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;
- 5.5. Os participantes poderão ser convocados a prestarem esclarecimentos ou informações complementares, verbais ou por escrito, a respeito de documentos ou propostas apresentadas, sem que isso implique em modificações de condições originalmente propostas, sendo esse item de autonomia da Comissão Julgadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido **até 05** (**cinco**) **dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

- 6.3. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 6.4. No caso de impugnação encaminhada por e-mail, cabe ao interessado certificar-se do recebimento, não cabendo a Comissão de Licitação nenhuma responsabilidade por falha na transmissão via internet.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- 7.1 § 1º Entende-se por local, no caso de <u>DAP Física</u>, o município indicado na DAP.
- 7.2 § 2º Entende-se por **local**, no caso de <u>DAP Jurídica</u>, o <u>município onde houver a maior quantidade</u>, em números absolutos, de <u>DAPs Físicas</u> registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 7.3 § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 7.4 § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.5. Caso o projeto de venda selecionado não contemple a totalidade dos itens descritos no Item 2.3, deste Edital, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos § 1° e § 2° Art. 35 Resolução Federal nº 6, de 08 de maio de 2020, até que se totalize a demanda da Unidade Escolar. Logo, a adjudicação dar-se-á por ITEM.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Qualquer participante poderá após a divulgação do resultado, através da Ata de Sessão Pública, que será afixada no Quadro Mural da Unidade Escolar e por e-mail dos proponentes, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05** (cinco) dias úteis para apresentação de peça recursal, em similaridade ao disposto no art. 109, I, a, Lei Federal nº 8.666/1993, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado desta Chamada Pública, importará a preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 8.1.1 Caberá a Comissão Julgadora (COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR CEPI RUY BRASIL CAVALCANTE) analisar e posicionar quanto aos recursos apresentados.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. As amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade Escolar CEPI RUY BRASIL CAVALCANTE situada à Praça Dimas Costa nº413 Centro município de Piracanjuba/GO, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- 9.2. Será obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação para apresentação das amostras.
- 9.3. O Presidente do Conselho Escolar designará uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por



Portaria, para atesto, recebimento e aprovação dos alimentos, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Venda, **durante toda a vigência do contrato**. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, mediante as condições préestabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será desclassificado.

9.4. Os integrantes indicados, respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um **Relatório de Aprovação** dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma Declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Venda; em que as participantes terão o direito do contraditório e ampla defesa no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade Escolar **CEPI RUY BRASIL CAVALCANTE**, situada à **Praça Dimas Costa na 413 Centro**, município de **Piracanjuba/GO**, de acordo com o cronograma expedido pela Unidade Escolar, no qual se atestará o seu recebimento.
- 10.2. Os gêneros alimentícios serão entregues de forma (DIÁRIA, SEMANAL OU QUINZENAL) e as quantidades serão definidas, conforme a demanda da Unidade Escolar.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato terá vigência de <u>07 (sete) meses</u>, iniciados da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial;

| | PRODUTOS | QUANTIDADE LOCAL ENTREGA | DE PERIODICIDADE ENTREGA QUINZENAL) | DE (SEMANAL, |
|--|----------|-----------------------------|---|-----------------|
|--|----------|-----------------------------|---|-----------------|

Os gêneros alimentícios serão entregues de forma (DIÁRIA, SEMANAL OU QUINZENAL), e as quantidades serão definidas conforme a demanda Unidade Escolar que encaminhará um cronograma de entrega.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos ou de acordo com a data de repasse**, através de Transferência Eletrônica Identificada.
- 12.2. As **despesas** decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Níveis de Ensino - FNDE | | | |
|--|------------------------------------|--|--|--|
| 2021 2401 12 262 1008 2010 02 100 00 20 40 | 2019- Fornecimento de Alimentação | | | |
| 2021.2401.12.362.1008.2019.03.109.90.39.40 | Escolar (362 – Ensino Médio) | | | |
| 2021 2401 12 267 1009 2010 02 100 00 20 | 2019 – Fornecimento de Alimentação | | | |
| 2021.2401.12.367.1008.2019.03.109.90.39.40 | Escolar (367 – Educação Especial) | | | |



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Edital da Chamada Pública poderá ser obtido no seguinte site: https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/ clicar em Chamada Pública;
- 14.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, conforme Art. 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com <u>Fornecedores Individuais e Grupos Informais</u>, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;
- II Para a comercialização com <u>Grupos Formais</u> o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- VMC = NAF x R\$ 20.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- § 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- § 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.



- 14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.4. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.
- 14.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela **COMISSÃO JULGADORA DA UNIDADE ESCOLAR**.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. O (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias, assinar o (s) contrato (s).
- 15.2. Caso o (s) Convocado (s) não cumpra (m) o prazo estipulado, o selecionado deverá ser desclassificado, e o segundo selecionado deverá ser convocado.

15.3. CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL:

- 15.3.1. Convocar todas as Unidades Escolares (Unidades Executoras UEx) em um único dia e local para a assinatura dos contratos, devendo RESPEITAR O VALOR MÁXIMO de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, conforme disposto no item 14.2 tanto para os Grupos Formais, Individuais e Informais;
- 15.3.2. Convocar todos os participantes dos Grupos Formais, Informais e Individuais considerados HABILITADOS e as Unidades Escolares *em um único dia, informando o local*, e horário para a assinatura dos contratos.

16. CABERÁ AOS GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS:

- 16.1. Informar à Coordenação Regional, o valor dos contratos já assinados em outras COORDENAÇÕES REGIONAIS/UNIDADES ESCOLARES, para que, dessa forma possa ser calculado o valor de contratos a serem assinados, conforme o número de associados, respeitando o limite de cada um, conforme Art. 39 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020;
- 16.1.1. CASO o valor apresentado pelas Cooperativas de Contratos assinados em outras UEx (Unidades Executoras de mesma Coordenação ou de outras Coordenações) ultrapasse o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex, os interessados deverão ser **INABILITADOS** convocando o próximo participante, ou, CASO não tenha outro participante, **DEVERÃO** realizar nova Chamada e aguardar os 20 (vinte) dias corridos após a publicação para a sessão pública.

17. CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA UEX – UNIDADE EXECUTORA



17.1. Comparecer no dia, local e horário conforme convocação da Coordenação Regional disposta no item 15.3.1, munido das seguintes documentações: Edital, Projeto de Vendas, documentação do fornecedor habilitado (Envelopes nº 1 e 2) e Ata de sessão pública para certificação da HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR para assinarem o Contrato e enviar o Extrato assinado para a Coordenação.

18. APÓS A ASSINATURA DOS CONTRATOS

- 18.1. CABERÁ A COORDENAÇÃO REGIONAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura dos contratos, anexar de uma única vez, o RELATÓRIO (totalizando os valores por fornecedor e geral por CRE) e seus EXTRATOS DE CONTRATO no Processo MÃE da Chamada Pública, conforme MODELO NO SITE para publicação a ser realizado pela Gerência de Licitação;
- 18.1.1. CABERÁ À GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/SEDUC (Secretaria de Estado da Educação/Coordenação Regional como Entidade Executora), realizar a disponibilização de todos os contratos assinados e enviar para publicação no Diário Oficial.
- 18.1.2. CABERÁ À GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AOS CONSELHOS ESCOLARES, a fiscalização e acompanhamento na execução dos Contratos, visto serem os Órgãos solicitantes da compra e Gestores dos Contratos.

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 19.1. Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

(PIRACANJUBA/GO), aos 28 dias do mês de outubro de 2021.

DANIEL FERNANDES DE BESSA

Presidente do Conselho da Unidade Escolar.

CEPI RUY BRASIL CAVALCANTE

Secretaria de Estado da Educação.